



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

**Relatório de Monitoramento 52/2021**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL-EMPAER/MT
INTERESSADO:	Reinaldo Loffi - Diretor Presidente da EMPAER/MT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL-EMPAER, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT  
Setembro/2021



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## SUMÁRIO

### **1. - INTRODUÇÃO**

**1.1. - OBJETIVOS**

**1.2. - METODOLOGIA**

**1.3. - LIMITAÇÕES**

### **2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO**

**2.1. - PRODUTOS MONITORADOS**

**2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES**

**2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA**

**2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA**

**2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE**

### **3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**

### **4. - CONCLUSÃO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

## **1 - INTRODUÇÃO**

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

4. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

5. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 098/2021 designou o Auditor do Estado Nizam Kassem Fares para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

6. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL-EMPAER, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.

7. Esclareça-se que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a setembro/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 15/09/2021, além de eventuais análises e prorrogações de produtos dentro desse lapso temporal até a data da emissão deste relatório.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

## **1.1 - OBJETIVOS**

8. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

## **1.2 - METODOLOGIA**

9. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

10. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema Informatizado de Monitoramento - SisMonitora

12. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

13. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

### 1.3 - LIMITAÇÕES

14. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

15. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



## **2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO**

### **2.1 - PRODUTOS MONITORADOS**

16. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

1. Relatório de Auditoria nº 0048/2019;
2. Recomendação Técnica nº 0239/2019;
3. Recomendação Técnica nº 0331/2019;
4. Relatório de Auditoria nº 0001/2020;
5. Recomendação Técnica nº 0206/2018;
6. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0016/2017.

17. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

### **2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES**

18. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

19. No geral, foram emitidas 59 recomendações para a EMPAER, sendo: 2 Em Implementação - 1 Não Implementada - 5 Cancelada - 51 Implementada.

20. Portanto, 3,70% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve

### **2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA**

21. A seguir, detalhar-se-á recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento. Com a ressalva feita no capítulo de conclusão deste relatório, em razão de identificar-se distorção na metodologia dos parâmetros de análise, visto que foram considerados equivocadamente no cálculo do universo amostral as recomendações objeto de cancelamento/inaplicabilidade. E que já está sendo devidamente analisado e revistos os cálculos.

21.1. A despeito disso, não sendo ainda possível alteração na base de dados, serão mantidos os quadros e tabelas, para melhor transparência e interpretação sistêmica de dados, inclusive para melhor subsidiar as ações e tomada de decisões.



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

21.2. Por oportuno, registra-se que as devidas correções já estão sendo devidamente tratadas com o escopo de aplicação no próximo REMO, que aliás, rerratificará os eventuais desvios de cálculos ocorridos, consolidando-se no derradeiro relatório do ano civil de 2021. Com as correções (**rectius**) sob relevo, excluindo-se as canceladas no cômputo do universo de recomendações, para se alcançar o real e exato grau de implementação.

Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
EMPAER/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	16	2017	0	0	43	1	2	46	93,48% ( <b>rectius:</b> 97,27%)
EMPAER/MT	Recomendação Técnica	206	2018	0	0	1	0	0	1	100,00%
EMPAER	Relatório de Auditoria	48	2019	0	0	0	0	3	3	0,00%
EMPAER	Recomendação Técnica	239	2019	0	2	2	0	0	4	50,00%
EMPAER	Recomendação Técnica	331	2019	0	0	3	0	0	3	100,00%
EMPAER	Relatório de Auditoria	1	2020	0	0	2	0	0	2	100,00%
<b>TOTAL</b>				0	2	51	1	5	59	86,44% ( <b>rectius:</b> 94,44%)

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021

## 2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

22. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento. Com as correções (**rectius**) sob relevo, excluindo-se as canceladas no cômputo do universo de recomendações, para se alcançar o real e exato grau de implementação.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Contabilidade	0	0	7	0	0	7	100,00%
Contratações	0	0	13	0	1	14	92,86% ( <b>rectius:</b> 100,00%)
Financeiro	0	0	5	0	0	5	100,00%
Gestão de Pessoas	0	0	11	0	4	15	73,33% ( <b>rectius:</b>



Govorno do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

							<b>100,00%</b>
Orçamento	0	0	5	0	0	5	100,00%
Patrimônio	0	2	10	1	0	13	76,92%
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>51</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>59</b>	<b>86,44%</b> <b>(rectius:</b> <b>94,44%)</b>

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021

## 2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

23. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento. Com as correções (**rectius**) sob relevo, excluindo-se as canceladas no cômputo do universo de recomendações, para se alcançar o real e exato grau de implementação.

Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Vantagens	0	0	6	0	0	6	100,00%
	Vencimentos e Remuneração	0	0	1	0	3	4	25,00% <b>(rectius:</b> <b>100,00%)</b>
	Licenças e Afastamentos	0	0	2	0	1	3	66,67% <b>rectius:</b> <b>100,00%)</b>
	Remuneração e Indenização	0	0	2	0	0	2	100,00%
Financeiro	Restos a Pagar	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Programação Financeira	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Despesas Públicas	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	1	0	0	1	100,00%
Contratações	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	6	0	0	6	100,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	6	0	1	7	85,71% <b>rectius:</b> <b>100,00%)</b>
	contratação de serviços comuns	0	0	1	0	0	1	100,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	3	0	0	3	100,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	2	0	0	2	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Imóveis	0	0	1	0	0	1	100,00%





Govorno do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

	Gestão de Bens de Consumo	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	2	6	1	0	9	66,67%
Contabilidade	Contas Bancárias	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Dívida Ativa	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Demonstrações Contábeis	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Registros Contábeis	0	0	1	0	0	1	100,00%
<b>TOTAL</b>		0	2	51	1	5	59	86,44% <b>(rectius: 94,44%)</b>

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021



### 3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

24. Relevante anotar que a EMPAER em 2021 passa por profundas e expressivas alterações na estrutura organizacional, que pendem de melhor definições, com inafastáveis reflexos no ambiente, nas atividades afetas ao controle, via de consequencia ao monitoramento. A despeito da redução massiva de mais da metade do corpo de empregados ao optarem pelo desligamento, via plano de adesão a demissões voluntárias, há que se reconhecer o indeclinável registro de elogioso e destacado envolvimento, engajamento e conjugação de esforços, da equipe da UNISECI da EMPAER e das áreas demandadas, na busca incessante por soluções, esclarecimentos, cumprimento das recomendações, que se refletem no excepcional desempenho dos resultados esperados.

24.1 Há que se reconhecer o indeclinável registro de elogioso e destacado envolvimento, engajamento e conjugação de esforços, da coordenação da UNISECI da EMPAER, dos servidores envolvidos nos subsistemas, na busca de interações incessantes por soluções, esclarecimentos, diálogos colaborativos, via reuniões, presenciais (com todos os protocolos sanitários devidamente observados) e virtuais, com utilização de todos os recursos tecnológicos disponibilizados, tendentes ao cumprimento das recomendações, conforme e se caso, que se refletem no excepcional desempenho dos resultados esperados.

24.2 Considerando-se, ainda, o universo de recomendações emanadas, o grau de adesão, além da magnitude de atribuições e competências regimentais. Obviamente, presume-se, com o relevante apoio e mesmo participação ativa da gestão diretivo-estratégica, que possa contribuir para a sintomática e expressiva melhoria no ambiente e nas atividades de controle. Pois bem.

25. Esta equipe (de um) de monitoramento adotou nova dinâmica de apoio e suporte às unidades, dentre as quais foram realizadas diversas reuniões (presenciais, remotamente) com os subsistemas demandados, que se tornaram muito impactantes para o atual cenário de adesão às propostas recomendatórias, via produtos de auditorias/corregedorias. Nessas oportunidades, foram apresentadas/debatidas as principais dificuldades que a Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE quanto pelos Órgãos de Controle Externo.

25.1 Em muitos casos, são eventos pendentes de conclusão, que remontam a gestões pretéritas, que envolviam inclusive decisões estruturantes, a nível político-estratégico, organizacional, física e de recursos humanos, além de eventuais controvérsias instaladas no âmbito judicial, com repercussão nas possibilidades administrativas de atendimento. Pois bem.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

26. A nova metodologia e a utilização do novo Sistema de Monitoramento adotados pela CGE em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCIs junto às áreas sistêmicas e finalísticas.

27. Além disso, reitera-se que o monitoramento das recomendações passou a ser executado diretamente via aplicativo SisMonitora (Sistema de Monitoramento).

28. Neste aspecto, esta equipe de monitoramento analisou as propostas de ações e monitoramentos respectivos dos produtos de auditoria constantes do subitem 2.3 deste relatório, totalizando 59 (cinquenta e nove) demandas de implementação, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais, destacando que todos os trabalhos devem convergir para o saneamento dos apontamentos, e consequente geração de boas práticas de gestão.

29. A equipe de monitoramento ( de um) atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatada eventual necessidade de correções nas ações/procedimento , segundo critérios previsto para admissibilidade, com vistas a formação dos planos de providências, promovera a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

30. Reitera-se que a partir de 20/03/2020, alcançando o ano corrente, por causa da pandemia do COVID 19, que gerou uma série de limitações nas atividades dos Órgãos, as unidades executoras intensificaram as solicitações de prorrogação de prazo para elaboração de PPCIs, e também de implementação de ações já em andamento.

31. Ademais, a equipe da SDC esteve à disposição dos responsáveis desta Unidade Orçamentária, a fim de esclarecer qualquer questionamento, inclusive os apontamentos contidos nos produtos de auditoria e controle, que pudessem constituir entrave a certas adesões, via implementação, em face mesmo de dúvidas que pudessem decorrer das próprias descrições recomendatórias.

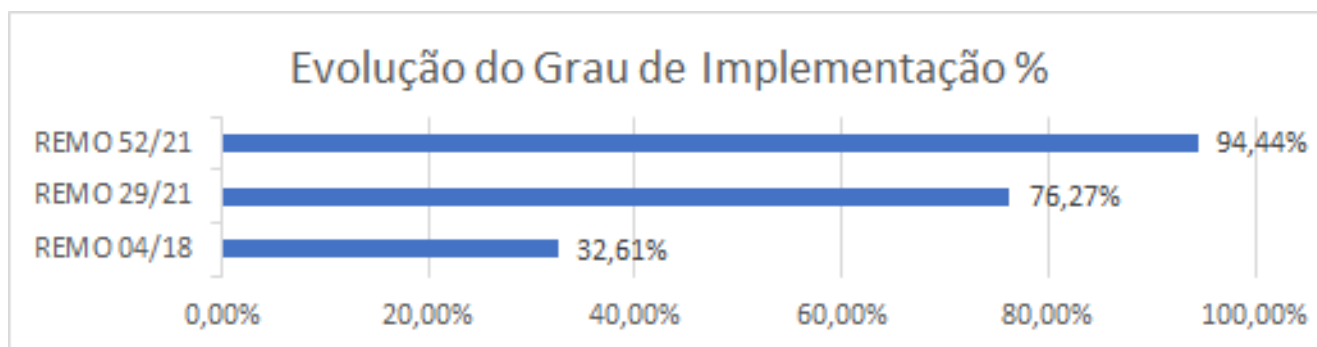


#### 4 - CONCLUSÃO

32. Os PPCIs são instrumentos de planejamento e gestão que visam demonstrar as ações de saneamento propostas pelos diversos responsáveis, visando atender os apontamentos dos trabalhos de auditoria.

33. Os PPCIs recebidos decorrentes dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento totalizam 59 recomendações, e apresentaram a seguinte síntese: 51 (94,44%) recomendações foram implementadas; 2 (3,70%) estão em implementação; 1 (1,85%) não implementada; e 5 (8,47%) foram canceladas.

34. Em análise comparativa deste REMO 52/2021 com os últimos Relatórios de Monitoramento emitidos, quais sejam, REMO nº 04/2018, REMO nº 06/2020 (67,80%) e REMO nº 41/2020 (76,27%), REMO 29/2021, observa-se um aumento substancial no percentual de recomendações implementadas, de 32,61% para expressivos e extraordinários 94,44% de adesão às proposições recomendatórias. Em especial, dada a conjuntura de eventos de incidência: PANDEMIA, Planos de reestruturação, dentre outros. O gráfico abaixo evidencia esse comportamento:



35. Oportuno assinalar, nesse sentido, que os esforços convergiram para o excelente grau de adesão sendo atingido mesmo no contexto da pandemia e da redução geométrica no quadro funcional, que trouxeram inúmeras e sérias dificuldades para as equipes na elaboração e implementação de ações saneadoras para atender as recomendações da CGE/MT - vide o fato de muitos servidores terem sido acometidos pelo COVID-19, assim como estarem em teletrabalho, revezamento e redução de jornada de trabalho, conforme Decreto nº 416 de 20 março de 2020 e suas alterações.

36. Esse expressivo grau de saneamento dos apontamentos demonstra a adesão e



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
CGE - Controladoria Geral do Estado

empenho das áreas técnicas, e o engajamento de toda a instituição com o processo de monitoramento, com destaque para equipe ( de um) da UNISECI/EMPAER.

37. Contudo, torna-se necessário a continuidade do engajamento de toda a Entidade com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles e sua essência.

38. E, ainda que externalidades possam influenciar na condução dos processos de trabalho, em especial por reflexo da PANDEMIA, da notória indefinição institucional, reforça-se e torna-se necessário a continuidade do envolvimento e aderência de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências, vulnerabilidades, fragilidades, aperfeiçoando a melhor prestação de serviços públicos, empregando os recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, conforme abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que propiciará o reforço e aperfeiçoamento dos controles e cumprimento da missão institucional.

39. Em arremate, que o desenvolvimento das atividades de controle, de monitoramento, a comunicação e a consequente publicação dos respectivos relatórios, agreguem valor, por intermédio da efetividade das ações/procedimentos de controle requestados e o contínuo e permanente aperfeiçoamento da gestão pública, com finalidades públicas, na busca incessante de melhores resultados sociais, orçamentários, operacionais, patrimoniais, financeiros, contábeis. Traduzindo, assim, o dever de prestar as devidas e inafastáveis contas à sociedade.

À apreciação superior.

Cuiabá, 29 de Setembro de 2021.

---

Nizam Kassem Fares  
Auditor do Estado

---

Norton Glay Sales Santos  
Superintendente de Desenvolvimento do Controle